



000101

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PROCESSO DE Nº 061/2025  
INEXIGIBILIDADE 001/2025  
CONTRATO DE Nº 007/2025

Termo de Contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA e o Sr. RÔMULO MARTINS LIMA, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, conforme descrição, especificação e quantidades constantes neste Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia/PA, inscrita no CNPJ nº 13.497.073/0001-82, com sede na AV. 7 DE SETEMBRO S/N CENTRO CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, representada neste ato pela Sra. **PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES**, brasileira, Casada, CPF 8\*\*.5\*\*.1\*\*-\*7 e RG 3\*\*.5\*\*0 SSP- GO, residente na Tv. Henry condreaux nº 1257 Setor são Luiz II, Cidade Conceição do Araguaia - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado o Sr. **RÔMULO MARTINS LIMA**, brasileiro, União Estavel, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9\*\*.0\*2-SSP-GO, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 1\*\*.8\*\*.4\*\*-\*2, residente e domiciliado na Vc Fazenda São João do Pau D'arco, S/N, Lot Rio Bonito Vicinal R Bonito Z Rural, no Município de Conceição do Araguaia-PA, doravante denominado **CONTRATADA**, que têm entre si justo e acertado o presente Contrato de locação de imóvel, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, conforme descrição, especificação e quantidades constantes neste Termo de Referência em anexo ao Processo Administrativo nº 061/2025 e Processo de Inexigibilidade 001/2025 - FMAS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada, mediante aprovação prévia e formal do **CONTRATANTE**.

1.2 Especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI
01	Imóvel residencial contendo piso cerâmica, cobertura de telha capa e bica, 13 cômodos, 12 portas de blindex, 11 janelas no blindex, um vão livre, uma área de serviço, paredes com pintura nova, ferragens pintadas, estruturas hidráulicas, elétricas e prediais em bom estado de funcionamento, poço semi-artesiano com bomba d'água e caixa d'água, cozinha com armários planejados, banheiro com blindex e armários planejado e quartos com armários planejados.	Locação









**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000                      Conceição do Araguaia-PA

- c) Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- d) Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- e) Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- f) Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel;
- g) Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, exceto para os casos de simples adequações no layout, como remanejamento e instalações de divisórias, portas e interruptores;
- h) Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- i) Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- k) Atestar as notas fiscais/faturas, por meio de servidor(es) competente(s) para tal;
- l) Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

##### **6.1 São obrigações da LOCADORA:**

- a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência sua proposta;
- b) Manutenção e reparos: A locadora é responsável por realizar a manutenção regular do imóvel e reparar quaisquer danos ou problemas estruturais que surjam durante o período de locação. Isso inclui reparos em encanamentos, sistemas elétricos, telhados, paredes e outras partes do imóvel;
- c) Pagar despesas ordinárias: A locadora geralmente é responsável por pagar as despesas ordinárias relacionadas ao imóvel, como impostos prediais, taxas de condomínio (se aplicável) e manutenção regular das áreas comuns;
- d) Garantir a privacidade do locatário: A locadora deve respeitar a privacidade do locatário e não entrar no imóvel sem autorização prévia, exceto em casos de emergência ou mediante aviso prévio;
- e) Respeitar os termos do contrato: A locadora deve cumprir todos os termos e condições estipulados no contrato de locação, incluindo o valor do aluguel, prazos de pagamento, regras de convivência e quaisquer outras cláusulas acordadas;
- f) Fornecer recibos de pagamento: A locadora deve fornecer recibos de pagamento ao locatário sempre que o aluguel for pago, comprovando que o pagamento foi recebido;
- g) Resolver problemas estruturais ou de segurança: Se houver problemas estruturais ou de segurança no imóvel que afetem a habitabilidade ou a segurança do locatário, a locadora deve tomar as medidas necessárias para resolver essas questões.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 A vigência será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada na forma prevista do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:











000110

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

*PLB*

---

**PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES**  
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

*Rômulo*

---

**RÔMULO MARTINS LIMA**  
C.P.F./M.F. sob o n.º 1\*\*.8\*\*.4\*\*.\*2

TESTEMUNHA:  
CPF:

TESTEMUNHA:  
CPF:



000111

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Ofício nº 002/2025 - CPL

Conceição do Araguaia-PA, 12 de fevereiro de 2025.

Vossa Senhoria  
PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Nesta.

Prezada,

Referente ao Processo Administrativo nº 061/2025-FMAS, com objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, venho por meio deste, solicitar fotos mais detalhadas do imóvel em anexo, assim como na especificação do Termo de Referência.

Certos de sua atenção, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e aguardamos posicionamento desta Secretaria.

Atenciosamente,

  
**HELOISA MENDES SOUSA FRANCISCO**  
Presidente da Comissão de Licitação

*Recebi em  
20/02/25  
Manfda Sales*

000112



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA E LÉTRONICA

# Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 04.896.728/0001-80 | Insc. Estadual: 150.744.80-3  
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5  
Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

ROSILANDIA FERREIRA DE AGUIAR  
 INSTALAÇÃO: 2000615810  
 CPF: \*\*\*.794.93\*.-\*\*  
 11.09.2019  
 VC FAZENDA SAO JOAO DO PAU D'ARCO, S/N, LOT  
 RIO BONITO VICINAL R BONITO Z RURA LOT RIO  
 BONITO VICINAL R. BONITO Z. RURA CEP: 68540-000

Parcelo de Negócio
<b>1000712358</b>
Conta Contrato
<b>1000009721</b>

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
<b>01/2025</b>	<b>24/01/2025</b>	<b>R\$ 785,20</b>

### INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• A Equatorial Pará, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2024, exceto débitos posteriormente apurados em 19/12 - 17/01

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS COFIN
Consumo (kWh)	615	1,197024	0,938450	19

**ITENS FINANCEIROS**  
 Clp-Ilum Pub Pref Munic

**CONTRATO PARTICULAR DE UNIÃO ESTÁVEL**

Por este instrumento particular de Contrato de União Estável de convivência duradoura, pública e contínua, com fundamento no art. 226 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996 e art. 1.723 e seguintes da Lei 10.406 de 2002, os signatários:

**PARTE 1: RÔMULO MARTINS LIMA**, brasileira, viúvo, técnico em agropecuária, carteira de identidade RG nº 906012 SSP/GO, inscrito no CPF nº. 177.871.492-72, nascido no dia 25/03/1963, filho de Romeu Maranhão Lima e Corina Martins Lima, residente e domiciliado na Av. Símplicio Costa, nº. 3554, Centro, cidade de Conceição do Araguaia/PA, e,

**PARTE 2: ROSILÂNDIA FERREIRA DE AGUIAR**, brasileira, divorciada, servidora pública, carteira de identidade RG nº 1848651-SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº. 234.794.932-20, nascida no dia 03/06/1969, filha de Faníbio Salvador de Aguiar e Vilma Ferreira de Aguiar, residente e domiciliada na Av. Símplicio Costa, nº. 3554, Centro, cidade de Conceição do Araguaia/PA,

em conjunto denominados como partes, maiores e capazes, firmam entre si o presente contrato de união estável, mediante as condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes declaram para todos os fins legais e a quem possa interessar, que mantêm um relacionamento estável, visto que têm entre si uma relação pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituição familiar, **desde o dia 24/12/2004**, caracterizando, portanto, **união estável**, prevista nos artigos 1.723 a 1.727 do Código Civil e da Lei 9.278/96.

**Parágrafo único:** Para fins de esclarecimento, as partes declaram que o convívio sob o mesmo teto iniciou em uma casa já alugada por Rosilândia, na Rua Dom Sebastião Tomás, bairro Universitário, nesta cidade de Conceição do Araguaia/PA, e, posteriormente, no imóvel adquirido em comum esforço situado na Av. Símplicio Costa, nº. 3554, Centro, também nesta cidade de Conceição do Araguaia/PA, onde permanecem até os dias atuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O tempo de duração do presente contrato é por prazo indeterminado e, durante a vigência da convivência, deverá ser observado o mais

austero respeito, fidelidade e dignidade, um para com o outro, bem como a observância de todos os afazeres e cuidados exigidos para uma sólida e perfeita convivência.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** No tempo de duração deste contrato o regime adotado é o da comunhão parcial de bens, que regula todo o pretérito, o presente e o por vir do relacionamento, de modo que todos os bens móveis, ou imóveis, adquiridos por quaisquer das partes, após o início da união, passarão a pertencer a ambos, mesmo que no documento de aquisição conste apenas o nome de uma das partes.

Parágrafo primeiro: Por este regime, todos os bens móveis e imóveis adquiridos por quaisquer das partes, após a data mencionada na cláusula primeira tornar-se-ão comum a ambas as partes.

Parágrafo segundo: As benfeitorias, acessões e melhoramentos que porventura forem realizadas nos bens de cada parte, após o início da união estável, integra o patrimônio comum dos cônjuges signatários.

Parágrafo terceiro: A anuência de ambas as partes é necessária para os atos, a título gratuito, que impliquem cessão do uso ou gozo dos bens comuns.

**CLÁUSULA QUARTA:** As causas de extinção do presente contrato podem ser por resolução involuntária (força maior ou caso fortuito), por rescisão unilateral ou bilateral (quando houver lesão à cláusula de convivência, devidamente formulada na cláusula segunda) e, finalmente, pela cessação (no caso de morte de uma das partes ou de ambas).

**CLÁUSULA QUINTA:** Eventuais modificações às condições estabelecidas neste instrumento deverão ser feitas com a mesma formalidade, por escrito, com reconhecimento de firma de ambas as partes e acompanhado de duas testemunhas.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o foro da cidade de Conceição do Araguaia/PA para dirimir quaisquer dúvidas porventura vinculadas ao presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por assim estarem justos e contratados, firmam este instrumento particular para que produza seus efeitos jurídicos e legais, assinado perante duas testemunhas:

Testemunha 1: KEILON CASTRO COELHO, portador do RG: 1406142 SSP/PA, inscrito no CPF: 288.920.382-49.

Testemunha 2: ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES COELHO, portadora do RG: 3884259 SSP/GO, inscrita no CPF: 879.701.981-04.

Conceição do Araguaia/PA, 15 de setembro de 2022.



ROMULO MARTINS LIMA

*Rosilândia F. Aguiar*

ROSILÂNDIA FERREIRA DE AGUIAR

*Keilon Castro Coelho*

Assinatura da Testemunha 1

*Thalys Henrique Soares Rodrigues*

Assinatura da Testemunha 2

**CARTÓRIO PINHEIRO DE QUEIROZ**  
Av. Intendente Norberto Lima, Cid. 212, Lt. 19A, São Luiz

RECONHEÇO a assinatura por **AUTÊNTICA** de **ROMULO MARTINS LIMA** Dou Fé Conceição do Araguaia-PA, 15 de Setembro de 2022.

Thalys Henrique Soares Rodrigues - Escrevente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
EMOLUMENTOS: RS 8,40 - FRJ: RS 0,26 - FRC: RS 0,16  
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMAS Nº 4897844  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4487887000075418403210360



THALYS HENRIQUE S. RODRIGUES  
Escrevente  
Cartório Pinheiro de Queiroz

**CARTÓRIO PINHEIRO DE QUEIROZ**  
Av. Intendente Norberto Lima, Cid. 212, Lt. 19A, São Luiz

RECONHEÇO a assinatura por **SEMELHANÇA** de **ROSILÂNDIA FERREIRA DE AGUIAR** Dou Fé Conceição do Araguaia-PA, 15 de Setembro de 2022.

Thalys Henrique Soares Rodrigues - Escrevente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
EMOLUMENTOS: RS 8,40 - FRJ: RS 0,26 - FRC: RS 0,16  
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMAS Nº 4897844  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8487184000075418403210360



THALYS HENRIQUE S. RODRIGUES  
Escrevente  
Cartório Pinheiro de Queiroz



000116

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 29.392.037/0001-94



Fonte (acervo próprio)



Fonte (acervo próprio)

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia  
Wellington dos Reis Mendes  
Portaria nº 0125/2022  
Eng. Civil, CREA-PA 152023619-0  
Superintendente - Nível 01



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 29.392.037/0001-94

000117



Fonte (acervo próprio)



Fonte (acervo próprio)

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia  
Wellington dos Reis Mendes  
Portaria nº 0125/2022  
Eng. Civil OBEA-PA 152023619-0  
Superintendente - Nível 01



Fonte (acervo próprio)





Fonte (acervo próprio)



Fonte (acervo próprio)

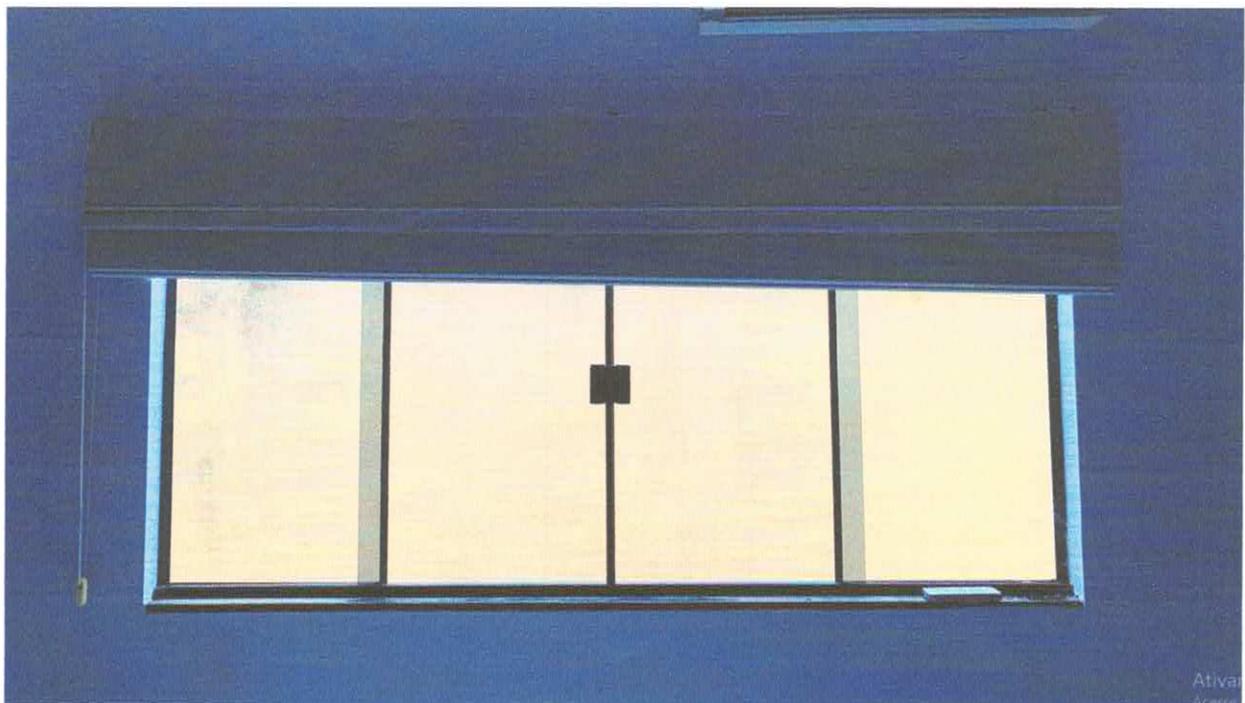


Fonte (acervo próprio)

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia  
Wellington dos Reis Mendes  
Portaria nº 0125/2022  
Eng. CIVIL JOSEPA-PA 152023619-0  
Superintendente - Nivel 01



Fonte (acervo próprio)



Fonte (acervo próprio)

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia  
Wellington dos Reis Mendes  
Pactaria nº 0125/2022  
Eng. Civil, CREA-PA 152023619-0  
Superintendente - Nível 01



000121

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 29.392.037/0001-94



Fonte (acervo próprio)



Fonte (acervo próprio)

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia  
Wellington dos Reis Mendes  
Portaria nº 0125/2022  
Eng. Civil, CREA-PA 152023619-0  
Superintendente - Nível 01



Fonte (acervo próprio)



Fonte (acervo próprio)

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia  
Wellington dos Reis Mendes  
Portaria nº 0125/2022  
Eng. Civil - CREA-PA 152023619-0  
Superintendente - Nível 01



Fonte (acervo próprio)



Fonte (acervo próprio)

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia  
Wellington dos Reis Mendes  
Portaria nº 0125/2022  
Eng. Civil, CREA-PA 152023619-0  
Superintendente - Nível 01